

tivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

7.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — Candidatos admitidos — será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos desta autarquia a relação de candidatos admitidos.

9 — Candidatos excluídos — serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório;

10.2 — Prova escrita de conhecimentos gerais, com duração máxima de duas horas, que será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, pretenderá avaliar os níveis de conhecimentos profissionais exigíveis e adequados ao exercício das funções e versará sobre as matérias previstas nos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa (7.ª revisão constitucional — 2005);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regulamento sobre a estrutura, organização dos serviços municipais da autarquia de Vila Nova da Barquinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 28 de Dezembro de 2001;

«Carta deontológica do serviço público», aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Este método tem carácter complementar, pelo que será aplicado somente aos candidatos devidamente aprovados nos métodos de selecção anteriores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

10.5 — Realização dos métodos de selecção — os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri:

12.1 — O júri do presente concurso, a quem irá competir a realização de todas as operações de concurso, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será composto por:

Presidente — Manuel Maria Ferreira Honório, Vice-Presidente da Câmara.

1.º vogal efectivo — Ana Maria Simão de Castro Leal, chefe da Divisão de Administração e Finanças.

2.º vogal efectivo — António Manuel Almeida Rodrigues, assistente administrativo especialista.

1.º vogal suplente — Rui Constantino Martins, vereador a tempo inteiro.

2.º vogal suplente — Maria de Fátima Capela, chefe da Divisão Municipal de Urbanismo.

12.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*. 1000307013

JUNTA DE FREGUESIA DE FONTARCADA

Aviso

João Ferreira de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia de Fontarcada, torna público que, por seu despacho de 20 de Outubro de 2006, homologou a acta contendo a lista de classificação final atribuída pelo júri do concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo, no qual foi aprovado o seguinte e único candidato:

Raquel Manuela de Carvalho Fernandes — 18,4 valores.

Mais torna público que, por seu despacho de 23 de Outubro de 2006, foi o referido candidato nomeado para o respectivo cargo. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Outubro de 2006. — O Presidente, *João Ferreira de Oliveira*. 1000307049

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL

Aviso

Renovação de contrato

1 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por deliberação desta autarquia de 28 de Setembro de 2006, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com António Manuel Mendes Alves, com a categoria de guarda florestal auxiliar, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *António Correia Constantino*. 1000307025

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Regulamento

(aprovado em reunião do executivo de 5 de Setembro de 2006, ratificada na 1.ª reunião da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, iniciada em 20 de Setembro de 2006)

Introdução

Os estúdios de actividades livres (EAL) são uma iniciativa da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, em articulação com parceiros da área educativa, que visa responder a um dos problemas mais prementes das sociedades actuais, nomeadamente em meios periurbanos, como Oliveira do Douro. Estamos convictos da importância deste projecto, sendo que acreditamos na razoabilidade da sua aprovação.

1 — Inscrições:

1.1 — As inscrições para os EAL, na época normal, decorrem durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro, na Junta de Freguesia, escolas do 1.º ciclo da freguesia e jardins-de-infância da freguesia, e, para a época especial, um mês antes do início da actividade.

1.2 — As inscrições podem ser efectuadas para a época normal ou e para a época especial.

1.3 — Entende-se por época normal o calendário escolar lectivo e por época especial as férias de Natal e da Páscoa e os meses de Julho e Agosto.

1.4 — Podem frequentar os EAL todas as crianças inscritas nos jardins-de-infância e nas escolas do 1.º ciclo da freguesia, sendo a frequência condicionada ao número mínimo de 10 alunos por escola/jardim e ao número máximo definido por regulamentação ministerial.

1.5 — A frequência dos EAL pode ser ainda alargada, excepcionalmente, a outras crianças, cabendo o critério da sua frequência ao presidente da Junta de Freguesia. Nestes casos, será dado conhecimento ao agrupamento de escolas da inclusão destas novas crianças.

1.6 — No acto da inscrição para o período normal ou para o período especial, é feito o pagamento de uma taxa de inscrição definida anualmente.

1.7 — As crianças que frequentam o EAL na época normal estão isentas do pagamento da taxa de inscrição na época especial.

2 — Funcionamento:

2.1 — O funcionamento dos EAL é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, num projecto articulado com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com os agrupamentos, associações de pais da freguesia e outras entidades, com os quais são estabelecidos protocolos.

2.2 — Os EAL funcionam após as actividades pedagógicas e lectivas, de acordo com o horário das 17 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira, excepto nas seguintes datas:

Durante o mês de Setembro, até ao 1.º dia do ano lectivo;
Segunda-feira e terça-feira de Carnaval;
Sexta-Feira Santa e segunda-feira de Páscoa;
Feriados nacionais;
Feriados municipais;
24 e 31 de Dezembro.

2.3 — Durante o período de interrupção lectiva do Natal, da Páscoa e dos meses de Julho e Agosto, os EAL funcionarão em modalidade projecto, de carácter semanal, das 9 horas às 18 horas e 30 minutos.

2.4 — Em caso de encerramento dos EAL por motivos alheios à Junta, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade à Junta de Freguesia.

2.5 — Após as 19 horas e 30 minutos, 18 horas e 30 minutos na época especial, se a criança permanecer na escola, será aplicada uma taxa diária, conforme o estipulado no regulamento de taxas da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, a ser incluída no recibo de pagamento do mês/semana seguinte.

2.6 — Na ausência, pontual ou duradoura, dos professores, os EAL encontram-se impossibilitados, por despacho da DREN, de assegurar o funcionamento de actividades.

2.7 — As ausências dos professores por actividades programadas serão asseguradas mediante a planificação da escola, feita no início do ano lectivo e com o respectivo conhecimento da DREN.

3 — Faltas:

3.1 — As crianças que faltem à componente lectiva podem frequentar os EAL de acordo com o horário de funcionamento estipulado nesse estabelecimento de ensino.

3.2 — As crianças que faltem durante 15 dias consecutivos sem justificação poderão ver suspensa a frequência nos EAL.

3.3 — As crianças que faltarem, com ou sem justificação ou aviso prévio, terão de fazer o pagamento da mensalidade no mês a que diz respeito, incluindo no período de interrupção lectiva.

3.4 — Em caso de desistência, as crianças só poderão reinscrever-se no período normal no mesmo ano lectivo mediante a liquidação dos meses anteriores, ficando isentos do pagamento de segunda taxa de inscrição.

3.5 — As crianças só poderão sair das instalações dos EAL acompanhadas do encarregado de educação ou de pessoa por si indicada e depois de assinada a autorização de saída, no momento da matrícula. Em casos excepcionais, em que se altere a autorização atrás referida, o encarregado de educação deverá comunicar a pretensão de a criança sair sozinha ou acompanhada de outra pessoa.

3.6 — Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos prejuízos causados pelos seus filhos.

4 — Pagamentos:

4.1 — O pagamento dos EAL será calculado em função dos escalões do subsídio da acção social escolar de cada criança, aplicados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com a comparticipação da própria Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, conforme regulamento de taxas da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro.

4.2 — O pagamento dos EAL da época normal será feito mensalmente, sendo o pagamento dos EAL da época especial feito semanalmente.

4.3 — Em caso de frequência de mais de um filho, haverá uma redução de 20 % do total da mensalidade a pagar para o 2.º filho e seguintes.

4.4 — As crianças que frequentam os EAL na época normal estão isentas de acréscimo no valor da mensalidade nas férias de Natal e Páscoa, tendo igualmente uma redução do valor da taxa semanal nos meses de Julho e Agosto de 20 %.

4.5 — A taxa mensal devida pela frequência dos EAL na época normal tem de ser obrigatoriamente paga à coordenadora dos EAL de cada escola entre os dias 1 e 8 do mês a que diz respeito, sendo a taxa semanal devida pela frequência dos EAL na época especial obrigatoriamente paga à coordenadora dos EAL na semana anterior à do início da actividade.

4.6 — Relativamente à época normal, a partir do dia 10 de cada mês, as mensalidades serão liquidadas na secretaria da Junta de Freguesia.

4.7 — O não cumprimento do pagamento até ao dia 8 implicará a aplicação de uma taxa de € 5.

4.8 — A falta de pagamento da mesma durante dois meses consecutivos accionará a suspensão da frequência dos EAL.

5 — Seguro escolar — as crianças estão abrangidas pelo seguro escolar no horário de funcionamento dos EAL.

6 — Acompanhamento e avaliação — são organizadas duas reuniões anuais (início do ano lectivo e início do 2.º período) com a participação dos professores, associações de pais, animadores e os responsáveis da Junta de Freguesia, para garantir uma perfeita coordenação entre a família, a escola e os EAL.

7 — Aceitação do regulamento/casos omissos:

7.1 — As inscrições nos EAL implicam, por parte dos encarregados de educação, a aceitação e o cumprimento das normas e taxas presentes neste regulamento.

7.2 — As dúvidas e os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos por despacho da Junta de Freguesia, consultada a prática da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia nestes assuntos.

5 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Eduardo Vitor Rodrigues*.
3000218021

JUNTA DE FREGUESIA DE SEDA

Aviso

Nomeação provisória

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Seda de 20 de Outubro de 2006, foi nomeada provisoriamente, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal desta autarquia a candidata Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras.

A candidata deverá tomar posse no prazo legal.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Alexandre dos Anjos Rosa*.
1000307007

JUNTA DE FREGUESIA DE VENTEIRA

Aviso n.º 12/2006

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram renovados, nos termos do artigo 140.º do Código do Trabalho, com as especificidades constantes da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, com os seguintes trabalhadores:

Aires Manuel Lopes Sanches de Carvalho, jardineiro — com início em 17 de Outubro de 2006.

Jovenal Lopes de Jesus, jardineiro — com início em 17 de Outubro de 2006.

Luís Manuel da Cunha Moreira, auxiliar de serviços gerais — com início em 15 de Outubro de 2006.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — O Presidente, *Vitor Gonçalves*.
3000218032

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 25/2006

Torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Loures, em reunião de 10 de Outubro de 2006, deliberou nomear os candidatos abaixo indicados, aprovados nos concursos internos de acesso geral para as respectivas categorias, a que se refere o aviso de abertura n.º 11/2006, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2006:

Maria de Lurdes Farinha Fidalgo — para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de gestão assessor.